



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 79/99, DE 30/11/99

Regulamenta a participação do CBH-PCJ em outros organismos colegiados com atribuições nas áreas de recursos hídricos e meio ambiente.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 12ª Reunião Ordinária;

Considerando que o tema “recursos hídricos” vem recebendo, cada vez mais, atenção especial por parte da sociedade e dos governos, a nível nacional e internacional e que, em decorrência desse fato, inúmeros fóruns de deliberação coletiva, onde há a participação de diversos segmentos da sociedade, vêm se formando no Brasil e em outros países;

Considerando que o CBH-PCJ, pelo seu pioneirismo, pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos, pelas posições tomadas e lutas pela recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos, com base no seu gerenciamento e uso racional, vem sendo convidado a participar dos novos fóruns criados;

Considerando que para que possam ser alcançados os objetivos do CBH-PCJ, constantes do Artigo 3o de seus Estatutos, muitas ações, de caráter institucional, devem ser desenvolvidas fora dos limites das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, e que, também, a articulação e integração com outros organismos colegiados que tratam de recursos hídricos e meio ambiente é de fundamental importância para a consecução dos objetivos do CBH-PCJ;

Considerando que compete ao CBH-PCJ, “opinar sobre assuntos que lhe forem afetos, direta ou indiretamente”, conforme inciso XVI e “decidir sobre os casos omissos, normatizando-os, quando necessário”, conforme inciso XXV, ambos do Artigo 4o de seus Estatutos;

Considerando que compete ao Presidente do CBH-PCJ, conforme inciso V, do Artigo 10 de seus Estatutos, “tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário na reunião imediata”.

Delibera:

Artigo 1º Fica homologada a participação do CBH-PCJ na “Rede Brasil de Organismos de Bacias” e aprovada a participação nos seguintes organismos colegiados: “Fórum Nacional de Comitês de Bacias” e “Red de Investigación y Gestión Ambiental de la Cuenca del Plata - RIGA”.

Artigo 2º O CBH-PCJ poderá participar de outros organismos colegiados, com atribuições na área de recursos hídricos e meio ambiente, devendo os atos de adesão serem formalizados, exclusivamente, pelo seu Presidente; submetendo-os, nos termos do inciso V, do Artigo 10 dos seus Estatutos, à posterior aprovação do Plenário.

Artigo 3º A representação do CBH-PCJ nos organismos referidos nos artigos 1º e 2º desta Deliberação poderá ser feita pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Executivo do CBH-PCJ.

§1º A pedido do Presidente do CBH-PCJ, ou por sua própria iniciativa, o Plenário poderá indicar outros representantes para exercerem a função mencionada no caput deste artigo.

§2º Todas as atividades dos representantes do CBH-PCJ, nos organismos de que tratam esta Deliberação, devem ser comunicadas ao Plenário nas reuniões imediatamente subsequentes.

§3º Os representantes do CBH-PCJ somente poderão manifestar-se, no âmbito dos organismos de que tratam esta Deliberação, sobre questões que estejam contempladas nos Estatutos do CBH-PCJ, ou que já tenham sido objeto de manifestação do Plenário do CBH-PCJ, através de deliberação, ou ainda, em questões que tratem de aspectos administrativos e organizacionais desses organismos.

Artigo 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente